

ESTADO DA FARAIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA CNPJ.: 09.145.368/0001-12

#### CONTRATO N.º 105/2018

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 05/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA **GZS PRODUÇÕES MUSICAIS - ME**.

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GZS PRODUÇÕES MUSICAIS - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.221.901/0001-71, com sede na Rua Marechal Esperidião Rosas, n.º 527, Sala 01, Bairro Expedicionários, João Pessoa – PB, CEP: 58.041-070, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2018 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

# DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA— A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar o show artístico da BANDA MUSICAL OS GONZAGAS, no dia 29 de junho de 2018, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca — PB.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1/7

CX/



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNP.L: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), que será pago com Recursos do Orçamento do Município de Água Branca – PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação de serviço será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca – PB.

Parágrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar - se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2018.

#### DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB:

Parágrafo Primeiro - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

#### DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo assim irreajustáveis.

# DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Água Branca -PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2084 MANUTENÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2/7



## ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

# CLÁUSULA OITAVA - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- b) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- c) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).
- d) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- e) Permitir o lívre acesso dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis referente ao evento.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

# CLÁUSULA NONA- O contratante obriga-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNP.L: 09.145.368/0001-12

f) Arcar com o pagamento das despesas referente à alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas que se apresentaram no evento.

# DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

## DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65, I e II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

#### DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65°, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

# DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo em ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste contrato, sem previa ou expressa anuência da contratante.

# DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### DOS TRIBUTOS E DESPESAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

# DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** — Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

#### DO FORO COMPETENTE

5/7



## ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- O foro da Cidade de Água Branca -PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 03 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA **EVERTON FIRMINO BATISTA** Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

GZS PRODUÇÕES MUSICAIS - ME

CNPJ sob o n.º 24.221.901/0001-71

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gidailnom B-Radhigcen CPF: 202.024. PPV163
Nome:

6/7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

# EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2018

## INEXIGIBILIDADE N° 05/2018

<u>PARTES:</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: **09.145.368/0001-12 E A EMPRESA GZS PRODUÇÕES MUSICAIS - ME**, CNPJ sob o n.º 24.221.901/0001-71.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Os Gonzagas, no dia 29 de junho de 2018, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca – PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2084 MANUTENÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

**DATA DO EVENTO:** 29 de junho de 2018.

**VIGÊNCIA**: 03/05/2018 à 31/12/2018

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Água Branca – PB, 03 de maio de 2018, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.



# ORNAL OFICIAL

# MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo Criado Pela Lei Nº 271/2006

066



#### ÁGUA BRANCA – PB, SEXTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2018.

EVENTOS CULTURAIS: ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 29 de junho de 2018.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 02 de maio de 2018.

Eventon. Formino Esterto
EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2018

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Sandrino erraz, no dia 22 de junho de 2018, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca – PB, através da empresa IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.924.119/0001-30.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de

Água Branca - PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2084 MANUTENÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 18,000,00 (Dezoito Mil Reais) DATA DA APRESENTAÇÃO: 22 de junho de 2018.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 02 de maio de 2018.

Everton Framino Batista - PREFEITO

#### **CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2018 **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018** 

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA R F COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.500.817/0001-45.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical WALLAS ARRAIS, no dia 30 de junho de 2018, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2084 MANUTENÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica. VALOR GLOBAL: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 30 de junho de 2018. VIGÊNCIA: 03/05/2018 à 31/12/2018

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 03 de maio de 2018, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Eurton Formino Botiste EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2018 **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018** 

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA CHARLES CRISTIANO DAS NEVES/CHARLES PRODUÇÕES, CNPJ nº 05.445.990/0001-95.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical GENINHO BATALHA, no dia 30 de junho de 2018, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2084 MANUTENÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000.00 (Trinta Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 30 de junho de 2018. VIGÊNCIA: 03/05/2018 à 31/12/2018

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 03 de maio de 2018, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

> Cuerton Formino Batiste EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2018 **INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018** 

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ nº 10.579.197/0001-19.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical FELIPÃO, no dia 30 de junho de 2018, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2084 MANUTENÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)
DATA DO EVENTO: 30 de junho de 2018.

VIGÊNCIA: 03/05/2018 à 31/12/2018

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 03 de maio de 2018, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Euroton Formino Botiste EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2018 **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018** 

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.397.547/0001-84. OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Adriano

Silva, no dia 29 de junho de 2018, em praça pública, durante as festividades juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico e Turístico São Pedro do Município de Água Branca – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações

posteriores.
FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2084 MANUTENÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 29 de junho de 2018.

VIGÊNCIA: 03/05/2018 à 31/12/2018

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 03 de maio de 2018, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Guarton Formino Batiste